



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIX - SUP. "C" AO Nº 197 – TERÇA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2014

SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA

Atas de Comissão Temporárias do Senado Federal

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

* As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 26 Líder Eunício Oliveira - PMDB (63,70) Líder do PMDB - 19 Eunício Oliveira (63,70) Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferraço (105) Romero Jucá (40,104) Vital do Rêgo (107) Líder do PP - 5 Francisco Dornelles (64) Vice-Líder do PP Ana Amélia (12,88) Líder do PSD - 1 Sérgio Petecão (84,87) Líder do PV - 1 Paulo Davim (75)	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 23 Líder Humberto Costa - PT (116,121) Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55,67,102) Inácio Arruda (89,96,117,127) Marcelo Crivella (36,120,128) Líder do PT - 14 Humberto Costa (116,121) Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,95) Anibal Diniz (25,99) Paulo Paim (94) Eduardo Suplicy (103) Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz (49,55,67,102) Vice-Líder do PDT Zeze Perrella (86) Líder do PCdoB - 2 Vanessa Grazziotin (1,91,115) Vice-Líder do PCdoB Inácio Arruda (89,96,117,127) Líder do PSOL - 1 Randolfe Rodrigues (18,76) Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella (36,120,128)	Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 16 Líder Wilder Moraes - DEM (93,112,118,130) Vice-Líderes Mário Couto (34,61,122) Jayme Campos (28,106,110,123) Líder do PSDB - 12 Aloysio Nunes Ferreira (7,68,113) Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (80) Paulo Bauer (5,35,74,79) Ruben Figueiró (133) Líder do DEM - 4 José Agripino (2,10,14,44,46,77)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/SD) - 11 Líder Gim - PTB (56,58,59) Vice-Líder Alfredo Nascimento (41,66) Líder do PTB - 6 Gim (56,58,59) Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino (126) Mozarildo Cavalcanti (57,125) Líder do PR - 3 Alfredo Nascimento (41,66) Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (17,47,48,72,131) Líder do SD - 1 Vicentinho Alves (42,54,71,111)	Governo Líder Eduardo Braga - PMDB (39) Vice-Líderes Gim (56,58,59) Benedito de Lira Jorge Viana Vital do Rêgo (107)	PSB - 4 Líder Lídice da Mata - PSB (29,38,82,129,134) Vice-Líder João Capiberibe (135) PROS - 1 Líder Ataídes Oliveira - PROS (98,108,114)

EXPEDIENTE

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários
Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

1.1 – ATAS DE COMISSÃO TEMPORÁRIA

1.1.1 – CT – REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Ata da 1ª Reunião realizada em 03 de junho de 2014.....	4
Ata da 2ª Reunião realizada em 11 de junho de 2014.....	8

Comissão Temporária destinada a estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

ATA DA 1ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, de instalação, realizada em 03 de junho de 2014, às nove horas e cinquenta e três minutos, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, oportunidade em que, sob a Presidência Eventual do Senador **Antônio Carlos Valadares (PSB/SE)**, foi instalada a Comissão com a presença dos Senhores (as) Senadores (as): **Vital do Rego (PMDB/PB)**, **José Pimentel (PT/CE)**, **Antônio Carlos Valadares (PSB/SE)**, **Wilder Moraes (DEM/GO)**, **Eduardo Amorim (PSC/SE)**, **Inácio Arruda (PCdoB/CE)**, **Pedro Taques (PDT/MT)** e **Humberto Costa (PT/PE)**. Na Reunião foi eleito Presidente o Senador **José Pimentel (PT/CE)** e Vice-Presidente o Senador **Antônio Carlos Valadares (PSB/SE)**, sendo designado Relator o Senador **Vital do Rego (PMDB/PB)**. Após sua aprovação, a presente Ata será publicada em conjunto com a íntegra de seu apanhamento taquigráfico.

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB - SE. Fazendo soar a campainha.) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião de instalação da Comissão Temporária destinada a estudar o substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

Esclareço que a presente reunião se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Para tanto, informo que houve acordo entre as Lideranças partidárias integrantes desta Comissão e que a eleição será realizada por aclamação.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB - SE) – Pela ordem, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – No acordo de Lideranças, Sr. Presidente, foi sugerido o nome de José Pimentel para presidir, de V. Exª para Vice-Presidente, e do Senador Vital do Rêgo para ser o nosso Relator. Essa é a composição das Lideranças, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB - SE) – Muito embora tenha conhecimento da minha indicação neste momento, eu acolho-a com muita alegria e honrado com a indicação. E eu pergunto se os Senadores estão de acordo.

Para Presidente, Senador José Pimentel, do PT do Estado do Ceará, e, para Vice-Presidente, quem ocupa a Presidência temporariamente, Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB de Sergipe.

Os que estão de acordo, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados os nomes.

Para Presidente, José Pimentel; para Vice, Antonio Carlos Valadares.

Assim, de acordo com a determinação regimental, eu passo a palavra ao Presidente eleito, para designar o Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Dando continuidade aos trabalhos, conforme acordo de Liderança, designo o Senador Vital do Rêgo como Relator e o convido para a Mesa.

Ao mesmo tempo convido o Ministro Luiz Fux, que integra a Comissão de Juristas, também para vir para a Mesa, para estar conosco aqui.

A Comissão de Juristas, nomeada pelo Sr. Presidente Renan Calheiros, é composta pelo Ministro Luiz Fux, que a preside, juntamente com a Profª Thereza Arruda Alvim, o Prof. Paulo Cezar Pinheiro Carneiro, o Prof. José Roberto dos Santos e o Prof. Bruno Dantas.

São esses, Sr. Relator, os que integram a Comissão Especial.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB - PB) – Sr. Presidente, José Pimentel; Sr. Vice-Presidente, Senador Valadares, eminente Presidente da Comissão de Juristas, que acompanhará o desfecho desse histórico momento da vida nacional, a atualização do nosso Código de Processo Civil; Ministro Luiz Fux, um dos ideólogos desta futura lei; meu querido Deputado Paulo Teixeira, que fez um extraordinário trabalho e – quero saudá-lo pela dinâmica, pela paciência com que conduziu a revisão do trabalho do Senado Federal na Câmara dos Deputados, como Casa revisora. V. Exª foi extraordinário no aperfeiçoamento das matérias constantes naquele diploma legal, ao lado de tantos outros companheiros Deputados que, em Comissão Especial, trabalharam com V. Exª. Queria, ao saudá-lo, prestar uma homenagem à Câmara dos Deputados, que, na história recente da democracia brasileira, pôde, ao lado do Senado, digo, está podendo ao lado do Senado oferecer ao Brasil a atualização desse código de forma inédita. V. Exª merece todas as nossas homenagens –; saúdo os senhores

juristas que nos acompanham e a Consultoria do Senado. É uma matéria palpitante, que envolve o País, mas, especialmente, os cultores do Direito.

Quero dizer que o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, que institui o novo Código de Processo Civil, foi lido em Plenário em 1º de abril de 2014. Naquela ocasião, o Presidente desta Casa determinou que, no que coubesse, a matéria tivesse a tramitação prevista no art. 374 do nosso Regimento.

Naquela mesma ocasião, o Presidente fixou um calendário de tramitação para a matéria nesta Comissão temporária. Esse calendário teve reajustes, revisões e, na sessão ordinária do dia 2 de junho, anteontem, portanto, o Presidente do Senado alterou o despacho, proferido por ocasião da leitura da matéria em plenário, mantendo o encaminhamento da matéria a esta Comissão temporária que ora se instala, porém estabelecendo que o seu calendário especial fosse fixado por este próprio Colegiado.

O referido despacho deu-se nos seguintes termos, aspas:

A Presidência comunica ao Plenário que altera o despacho proferido ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, encaminhando a matéria à Comissão Temporária do Código de Processo Civil, para instrução e estabelecimento do calendário especial a ser proposto por aquele Colegiado.

Desta maneira, estamos instalando a presente Comissão, e é oportuno que sejam esclarecidas as regras de que nos valeremos para analisar a matéria e que seja, também, estabelecido o cronograma de sua tramitação neste Colegiado.

É o meu plano de trabalho, que começo a dissecar, Sr. Presidente.

Do objetivo da Comissão temporária.

Segundo estatuiu o Presidente desta Casa, a Comissão incumbida de estudar e proferir parecer sobre o PLS nº 166 deve observar, no que couber, a tramitação prevista no art. 374 do Regimento Interno do Senado.

Nesses termos, como se trata de substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados, na pessoa do Deputado Paulo Teixeira, na condição de Casa revisora – a Câmara – de projeto de lei do Senado Federal, a matéria não será mais suscetível de modificação por meio de subemenda, tampouco por emenda, salvo de redação e supressiva – emendas de redação e/ou supressiva –, salientando-se que o art. 137 do Regimento Comum assinala que “ao votar as emendas oferecidas pela Câmara revisora, só é lícito à Câmara iniciadora cindi-las quando se tratar de artigos, parágrafos e alíneas, desde que não modifiquem ou prejudiquem o sentido da emenda”. Acrescente-se que o art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal já prevê a votação em separado do substitutivo da Câmara a projeto do Senado, “por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos”.

Além disso, o art. 138 do Regimento Comum estabelece que “a qualquer Senador ou Deputado, interessado na discussão e votação de emenda na Casa revisora, é permitido participar dos trabalhos das Comissões que sobre ela devam opinar, podendo discutir a matéria sem direito a voto”.

Essas são as análises que fizemos com relação à tramitação processual legislativa que nós haveremos de seguir junto com a Comissão de Juristas, sempre presente a Comissão da Câmara.

É o nosso desejo como Relator da matéria.

Vamos ao cronograma de trabalho, àquilo que nos interessa neste momento, aos nossos desafios de calendário.

Tendo em vista o esforço concentrado de deliberações em plenário, estatuído pela Presidência da Casa, levando-se em conta eventos como a Copa do Mundo e as convenções partidárias e ainda o recesso parlamentar, que se dará a partir do dia 17/7/2014, propomos que o funcionamento desta Comissão Temporária, Sr. Presidente José Pimentel, observe o seguinte cronograma.

Sr. Vice-Presidente, Sr. Presidente da Comissão de Juristas, Sr. Relator na Câmara dos Deputados, até o próximo dia 11/6, quarta-feira, portanto, será o término do prazo para oferecimento de emendas de redação e supressivas. Isso se dará até a próxima quarta-feira, dentro de uma semana.

Portanto, é importante, Sr. Presidente, que V. Ex^a solicite à Presidência da Casa, que está empenhadíssima quanto à tramitação desse processo, a ampla e maciça divulgação dessa data para todos os interessados através dos meios de comunicação pertinentes desta Casa: rádio, jornal, televisões, e-mails.

No dia 9/7, quarta-feira, será feita a apresentação do nosso parecer. Do dia 11/6 até o dia 9/7, haverá encontros, como o da próxima quarta-feira, com o Presidente da Comissão de Juristas, com a representação da Câmara, com a representação do Senado, com o Presidente da Comissão. Nós nos vamos encontrar a partir da próxima quarta-feira, para que eu tenha condições de apresentar o parecer no dia 9/7.

No dia 16/7, na outra quarta-feira, haverá a discussão e a votação do parecer no plenário.

Sr. Presidente, submeto esse Plano de Trabalho, dentro dessas dificuldades, mas cioso do desafio extraordinário que cada um de nós terá para apresentar esse trabalho da melhor forma possível. Esse será o nosso papel.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Quero parabenizar o Senador Vital do Rêgo pelo plano de trabalho, pela forma objetiva de tratar o tema e também pelo calendário aqui proposto.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB - PB) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Pergunto ao nosso Vice-Presidente, Senador Antonio Carlos Valadares, se quer fazer alguma consideração. O mesmo indago ao nosso Presidente da Comissão de Juristas, o Ministro Fux. *(Pausa.)*

O mesmo indago ao nosso Presidente da Comissão de Juristas, o Ministro Fux.

O SR. LUIZ FUX – Ex^{mo} Sr. Presidente desta sessão, Senador José Pimentel, agora empossado Presidente da Comissão; Ex^{mo} Sr. Senador Antonio Carlos Valadares, que já nos deu o prazer de participar da sessão na primeira oportunidade; Senador Vital do Rêgo, Relator da Comissão; Deputado Paulo Teixeira, aqui presente, basicamente, minhas palavras são de agradecimento ao Parlamento como um todo, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, por ter priorizado esse projeto do Código de Processo Civil.

É que, há muito, se reclama da duração irrazoável dos processos aqui e alhures. E a Emenda nº 45 veio trazendo exatamente uma promessa constitucional, que seria uma garantia ao cidadão brasileiro da duração razoável dos processos. Isso só seria possível através da criação de instrumentos capazes de permitir que o juiz pudesse prestar uma justiça num prazo razoável, respeitadas todas as garantias processuais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório.

Isso, num primeiro momento, foi possível através da Comissão do Senado, quando, então, verificamos que, no sistema processual brasileiro, há um excesso de formalidades, há uma litigiosidade desenfreada, há muitas ações tramitando nos Tribunais, e há também uma prodigalidade recursal muito grande, o que impede que se obtenha uma solução judicial nesse prazo que a Constituição Federal denominou de razoável.

Muito embora nós não saibamos conceituar o que é razoável, nós, por negação, sabemos exatamente aquilo que não é razoável. Foi exatamente com esse foco que a Comissão trabalhou. A Câmara dos Deputados, através da liderança do Deputado Paulo Teixeira, fez um trabalho excepcional de aprimoramento. Agora temos absoluta certeza de que estamos no caminho final, com reuniões conjuntas, quando, então, chegaremos a um consenso sobre a redação final, permitindo que se preste justiça num prazo razoável, que o cidadão brasileiro não tenha que aguardar uma eternidade para obter uma resposta judicial. Tudo em prol da Nação brasileira, como é sempre o escopo do Parlamento e de todos aqueles que vêm aqui, como eu, contribuir com atividades legislativas.

Eu queria agradecer e parabenizar o Parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Com a palavra o Deputado Paulo Teixeira.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Sr. Presidente, Senador José Pimentel; Senador Antonio Carlos Valadares; Ex^{mo}, Vice-Presidente desta Comissão; Senador Vital do Rêgo, Ex^{mo} Relator da Comissão para finalização do Código de Processo Civil; Ministro Luiz Fux, Presidente da Comissão de Juristas; senhoras e senhores, inicialmente quero agradecer a oportunidade de falar nesta reunião e também parabenizar o Senador Vital do Rêgo pelo roteiro de votação, que me pareceu um roteiro que pretende resolver esse tema em curto período, já que, na minha opinião, como aqui exposto pelo Ministro Luiz Fux, esse tema já está maduro para ser votado, restando e remanescendo questões que legitimamente têm que ser discutidas para uma decisão final desta Casa, que é quem legitimamente deve fazê-lo.

Igualmente, creio que o Senado ofereceu um trabalho com uma coluna importante que tem como objetivo diminuir o tempo de duração do processo, manter as garantias processuais e, ao mesmo tempo, tirar alguns formalismos exagerados e possibilidades recursais desnecessárias que temos no atual processo civil. A Câmara procurou aperfeiçoar esse processo. Nós trabalhamos nos anos 2011, 2012 e 2013 inicialmente com a relatoria do Deputado Sérgio Barradas Carneiro e posteriormente com a minha relatoria, já que o Deputado era suplente e perdeu o seu mandato. Para continuar, eu fiz o trabalho durante dois anos.

Senador Vital, Senador Pimentel, Senador Antonio Carlos Valadares e Ministro Luiz Fux, nós estabelecemos acréscimos importantes, como o da conciliação e mediação como início do processo, isto é, o que era no Brasil algo ainda experimental passou a ser dominante no processo civil brasileiro, quer dizer, deve-se buscar resolver o conflito de maneira consensual. E assim criamos centros públicos de resolução de conflitos com conciliadores e mediadores profissionalizados para tal fim. Acho que isso pode diminuir o número de processos que vai a juízo. E procuramos aperfeiçoar algumas das instituições a que o Senado nos remeteu.

Assim, Senador Vital do Rêgo, nós tivemos um grande trabalho na Comissão Especial e também tivemos um grande trabalho depois no plenário. Sem exagero, posso dizer que envolveu toda a Casa. Toda a Casa participou, e tivemos apenas duas votações nesse processo, mas perpassamos quase 50 emendas. Tínhamos

que discuti-las e resolvemos as 50 emendas em plenário com apenas duas votações, o que demonstrou certo consenso da Casa em relação a esse projeto.

Nós também, Sr. Presidente, Sr. Relator, Ministro Luiz Fux e Senador Antonio Carlos Valadares, temos um grupo de juristas que trabalhou na Câmara e que se dispõe a acompanhar esse processo até o final. Senador Pimentel e Senador Vital, nós temos um grupo de juristas na Câmara que acompanhou todo o processo e que se dispõe, junto com esse grupo de juristas do Senado, a acompanhar até o final, até o dia 17/06.

Estabelecemos, de comum acordo, presididos pelo Senador Antonio Carlos Valadares, uma proposta que submetemos a V. Ex^a, de uma reunião desses dois grupos na próxima quarta-feira. Esse grupo poderia ser, de alguma maneira, incorporado, para que formalmente continuasse vindo ao Senado; é a proposta que trago para a análise de V. Ex^a. É um grupo nacional e poderia, sob o comando do Presidente Fux, fazer o trabalho de diálogo, de recuperação da memória e a indicação do porquê decidimos daquela maneira.

Eu queria trazer essa sugestão a V. Ex^a e agradecer imensamente.

E já convido V. Ex^a para um almoço, no dia 18 de junho, a fim de comemorar o final desse processo tão rico, pois pode ter na Presidência o Senador Pimentel, na Vice-Presidência o Senador Antonio Carlos e na relatoria o tão preparado, hábil e equilibrado Senador desta Casa.

Então, eu queria deixar essa proposta, porque sei que há custos. Evidentemente, eles estão dispostos a bancar, mas se nós pudermos diminuir os custos pessoais. Eu queria oferecer essa sugestão, apenas para lembrar a memória do processo da Câmara; o grupo ficaria sob a Presidência do Sr. Luiz Fux.

Agradeço imensamente a oportunidade. Estarei aqui até o dia 18 de junho, torcendo para votarmos, Senador Pimentel, e vou convidá-lo para esse almoço, assim como o Senador Antonio Carlos, para comemorarmos, finalmente, a aprovação do novo Código de Processo Civil.

Termino dizendo duas palavras. É o primeiro Código de Processo Civil aprovado num regime democrático. O primeiro, de 1939, foi outorgado; e o de 1973, em um regime de exceção. Será o primeiro Código de Processo Civil aprovado num regime democrático.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Com a palavra, o nosso Relator, sobre as sugestões.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB - PB) – Inicialmente, gostaria de dizer que a presença do Deputado Paulo aqui na Casa, com a fulgurante carreira política que tem no Estado de São Paulo, já o vai deixando mais adaptado a futuras eleições senatorias.

A sua presença, Deputado Paulo, é a presença da Câmara dos Deputados hoje. E sobre a proposta de V. Ex^a, de trazer, ao lado dos consultores, esse grupo especial que trabalhou na Câmara, já na antessala conversávamos com o presidente do grupo de juristas, o Ministro Fux, para que essa interatividade, essa simbiose seja sempre muito perfeita, porque, aqui, nós seremos a Casa da redação final. E como já foi mencionado, de forma muito clara, no plano de trabalho, para nós é motivo de orgulho, de honra e de vaidade jurídica ter o maior número de pessoas trabalhando. Certamente, o Ministro Fux, que preside esse grupo de trabalho, saberá balizar, junto com o Presidente Pimentel, com o Vice-Presidente Valadares e comigo mesmo, esses encontros. Nós vamos fazer desta missão a oportunidade de encontros definitivos em nome de um Código que, repetindo V. Ex^a, será primeiro na plena democracia que vivemos.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Com a palavra, o nosso Vice-Presidente, Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB - SE) – Sr. Presidente José Pimentel, Senador Vital do Rêgo, Ministro Luiz Fux, querido amigo Deputado Federal Paulo Teixeira, Relator na Câmara desta proposição, a chamada reforma do Judiciário, por meio da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, introduziu esse mecanismo que considero da mais alta importância para a credibilidade da instituição jurídica nacional, que é o princípio da duração razoável do processo.

Essa enxurrada de recursos sobre os quais não só o Congresso Nacional mas a própria sociedade se debruçam em relação à demora com que os processos judiciais chegam ao seu termo contribui, sem dúvida alguma, para reduzir substancialmente o índice de acessibilidade do povo à Justiça brasileira.

O princípio do acesso à Justiça, do acesso facilitado à Justiça não pode ser derogado por conta de recursos meramente protelatórios que redundam em benefício, muitas vezes, daqueles que têm uma boa banca de advogados, que dispõem de recursos financeiros para pagar os seus defensores, em detrimento do verdadeiro equilíbrio com que toda a sociedade brasileira espera agir o Poder Judiciário.

Portanto, eu queria, neste momento, enaltecer o trabalho que foi feito, inicialmente, com a participação do Ministro Luiz Fux, na primeira etapa, quando nasceu o projeto aqui no Senado Federal, através de uma comissão nomeada pelo então Presidente José Sarney e presidida pelo Dr. Luiz Fux, e lá na Câmara dos Deputados, durante quase três anos.

O nosso Deputado Federal, tão cioso das suas responsabilidades e consciente do papel que a Câmara dos Deputados poderia desempenhar na melhoria do acesso à Justiça, preparou um documento que, aqui no Senado Federal, certamente vai receber pequenos ajustes. Mas o eixo principal da filosofia implementada no primeiro projeto, do desejo da sociedade, esse eixo, Deputado Federal, construído por V. Ex^a e também pelo Senado, vai permanecer vivo e atuante, para que as futuras gerações brasileiras possam entender que o Legislativo executou o seu papel, desde aquela primeira emenda da reforma do Judiciário e, agora, complementando com a reforma do nosso Código de Processo Civil, que tem que se modernizar, tem que atuar de forma integrada com os avanços de nossa sociedade.

E a nossa sociedade exige do Poder Legislativo a construção de um projeto nessa direção, para fortalecer o acesso à Justiça e, também, para fortalecer as decisões do Poder Judiciário, a quem cabe, em última instância, representar a nossa sociedade nas demandas que são feitas pelo povo brasileiro.

Meus parabéns, então, ao Senador José Pimentel. Tenho certeza – e nós sabemos – da forma ágil, dinâmica com que age, como sempre agiu na direção dos trabalhos de diversas comissões na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, também como Líder do Governo no Congresso Nacional.

Parabenizo também este homem que é pau para toda obra, que é o nosso Senador Vital do Rêgo, homem sempre disposto ao trabalho, mostrando que o Senado Federal pode fazer sempre e melhor para o povo brasileiro.

Parabéns também ao nosso Ministro! Os agradecimentos, sem dúvida alguma, de todos nós, porque deixa o seu trabalho, por algumas horas, lá no Supremo Tribunal Federal, onde é frequentemente convocado para decisões importantes de caráter nacional, e aqui vem nos ajudar no aperfeiçoamento desse projeto que será aprovado, dentre em pouco, pelo Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Com os adendos aqui apresentados ao Plano de Trabalho, particularmente no que diz respeito à próxima reunião, que será no dia 11/06, eu o coloco em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Portanto, nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos, convidando-os para a próxima reunião do grupo de trabalho, a realizar-se no dia 11/06, às 14h, se possível, neste plenário.

Desde já, convido o grupo de trabalho dos juristas, como também o grupo de trabalho que assessorou a Câmara Federal para estarem presentes.

Obrigado.

Está encerrada a presente reunião. – Senador **José Pimentel**, Presidente.

(Iniciada às 9 horas e 53 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 22 minutos.)

Comissão Temporária destinada a estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

ATA DA 2ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião realizada em 11 de junho de 2014, às onze horas e vinte minutos, com a presença dos Senhores: Senador **Vital do Rego (PMDB/PB)**, Senador **José Pimentel (PT/CE)**, **Deputado Paulo Teixeira (PT/SP)** e o **Presidente da Comissão de Juristas, Ministro Luiz Fux**. Após sua aprovação, a presente ata será publicada em conjunto com a íntegra de seu apanhamento taquigráfico.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Declaro abertos os trabalhos da Comissão de Reforma do Código de Processo Civil.

Já está presente aqui na Mesa o nosso Ministro Luiz Fux, que presidiu o grupo de trabalho dos juristas e hoje está no Supremo Tribunal Federal.

Convido a Professora Teresa Arruda Alvim, que também foi a nossa relatora para vir a mesa, por gentileza. Da mesma forma, o nosso professor Paulo Cezar Pinheiro Carneiro, também para vir à mesa. Convido também o professor José Roberto dos Santos e o professor Bruno Dantas para virem para a mesa. Convido ainda o Deputado Paulo Teixeira para vir à Mesa.

Vamos providenciar mais uma cadeira e apertamos um pouco.

Quero registrar também a presença dos nossos juristas Luiz Henrique. Sinta-se participante da mesa, por conta do espaço aqui. Igualmente, o professor Fredie Didier, o professor Antônio Carlos Marcato e o professor

Paulo Lucon. Sintam-se todos na mesa por conta do espaço – eu conversava aqui com o nosso Ministro sobre o fato de que os nossos espaços aqui não são tantos.

Pelo Ato nº 379, de 30 de setembro de 2009, do Presidente do Senado Federal foi constituído uma Comissão de Juristas presidida pelo economista Ex.^{mo} Sr. Ministro Luiz Fux, então do Superior Tribunal de Justiça e hoje do Supremo Tribunal Federal, tendo como membros os juristas Teresa Arruda Alvim, relatora; Adroaldo Furtado Fabrício, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Bruno Dantas, Elpídio Donizetti Nunes, Humberto Teodoro Júnior, Jansen Fialho de Almeida, José Miguel Garcia Medina, José Roberto dos Santos Bedaque, Marcos Vinicius Furtado Coelho, Paulo Cezar Pinheiro Carneiro.

A tarefa não se apresentava fácil: elaboraram o anteprojeto do novo Código do Processo Civil 37 anos depois do Código de 1973, um documento que fosse o novo ordenamento, compatível com as necessidades e as exigências da vida moderna.

A Comissão trabalhou arduamente para atender aos anseios da sociedade no sentido de garantir um novo Código de Processo Civil que privilegie a simplicidade da linguagem e da ação processual, a celeridade do processo e a efetividade do resultado da ação, além do estímulo à inovação e à modernização de procedimentos, garantindo respeito ao devido processo legal e, sobremaneira, o resgate da crença no Poder Judiciário, tornando realidade a promessa constitucional de uma justiça pronta e célere.

Apresentado pela Comissão de Juristas, o projeto do Código de Processo Civil foi aprovado no plenário do Senado no dia 15 de dezembro de 2010. Enviado à Câmara dos Deputados, foi votado no plenário daquela Casa, no dia 26 de maio de 2014, tendo como Relator o nosso Deputado Paulo Teixeira, que, após longos debates, concluiu pela apresentação de um substitutivo global, aproveitando o texto do Senado e incorporando diversas modificações.

Retorno agora para a conclusão desta Casa autora, iniciando a sua tramitação nesta Comissão Especial que tenho a honra de presidir, com o parecer do nosso Relator Vital do Rêgo – temos um trabalho conjunto em várias outras Comissões, a partir da nossa Comissão de Constituição e Justiça presidida pelo nosso amigo Vital do Rêgo – a ser apresentado no dia 9 de julho. Ele mesmo fixou a data para assim proceder.

Portanto, esse é um pequeno resgate do processo. Eu não sei se o nosso Relator queria, nessa fase primeira, fazer uso da palavra, para, depois, passar para o nosso Ministro Presidente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB - PB) – Sr. Presidente, Sr. Ministro Luiz Fux, na pessoa de quem quero cumprimentar e saudar todos os juristas brasileiros aqui representados.

Na condição de Relator, tendo a honrosa companhia de S. Ex.^a Senador José Pimentel, a quem dobramos em várias missões tão honrosas e respeitadas como essa, desejo recolher desta Comissão o alinhavo final, o resgate final, a memória última de um processo bicameral inédito no Brasil no período democrático pleno em que vivemos.

Esse arremate possibilitará a consciência e o juízo de valor desta relatoria e consequentemente dos membros que compõem esta Comissão especial criada pelo Presidente Renan Calheiros. Houve um interesse de que o nosso trabalho – que poderia ser nosso, solitário no Senado – fosse abastecido pela luminária inteligência de V. Ex.^{as}, conduzindo para este resgate, em que possamos dirimir eventuais dúvidas entre o projeto que saiu daqui, Ministro Fux, e o que voltou, com o aperfeiçoamento da Câmara.

Então, estamos aqui neste dia de trabalho, neste dia em que esses elementos serão muito importantes para formação do meu juízo de valor como Relator. Há uma data já atrasada para entrega do nosso relatório, dia 9 de julho próximo. Nós teremos até hoje o prazo de emendas, o prazo final de emendas dos Srs. Parlamentares ao texto que está disponibilizado. Estamos certamente abertos para ouvir esta coordenação de juristas que tão bem conduziu, com a intelectualidade e a ciência jurídica de que dispõem, este trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Feita a abertura, com a palavra, o Ministro Luiz Fux.

(Interrupção do som.)

O SR. LUIZ FUX – José Pimentel, Ex.^{mo} Sr. Deputado Paulo Teixeira, em nome de quem eu cumprimento todos os membros da Câmara dos Deputados e os ilustres juristas que auxiliaram nesse trabalho, meus eminentes colegas de comissão, Sr. José Roberto Bedaque, Teresa Alvim, Paulo Cezar Pinheiro Carneiro, Bruno Dantas.

Esta reunião do dia de hoje foi designada porquanto o objetivo maior é que efetivamente consigamos, dentro desse calendário extremamente otimizado, aprovarmos o Código de Processo Civil, de sorte que os nossos debates sempre se travarão no sentido da harmonia das ideias e da colaboração entre os membros do Senado e os membros da Câmara.

A ideia foi exatamente essa, porquanto, do contrário, faríamos uma reunião da comissão originária e, enfim, debateríamos politicamente. Mas como temos um escopo comum e um lema muito interessante de que o que é bom para o Brasil é bom para nós, queremos a aprovação do Código, e ele será tanto mais aperfeiçoado

à medida que chegarmos a um consenso, com todos os componentes dessas comissões que se formaram para o aperfeiçoamento e a criação de um novo Código, que já vem no seu tempo certo.

Nós tivemos o Código de 39, posteriormente advém o Código de 73, e agora, com mais ou menos, a mesma duração de decênios, temos, então, a criação de um novo Código de Processo Civil, principalmente porque os nossos matizes europeus perderam, assim, aquela prevalência das suas ideias no ordenamento processual, haja vista que hoje não se pode mais afirmar que o sistema processual brasileiro seja um sistema genuinamente romano-germânico; é um sistema que mescla os princípios informativos e institutos do sistema anglo-saxônico e do sistema anglo-românico. Isso é o suficiente para justificar a necessidade da criação de um novo Código de Processo Civil.

Fizemos o nosso trabalho naquele tempo recorde, e veio, então, um auxílio valiosíssimo da Câmara dos Deputados, auxílio em relação ao qual não temos grandes divergências.

E o que motivou o Parlamento, notadamente o Senado, à edificação desse ordenamento foi a ideia básica trazida com a Emenda nº 45 da duração razoável dos processos.

Há muito, questiona-se que o binômio Custo e Duração representa os grandes males do Processo Civil contemporâneo. O Parlamento resolveu bem a questão dos custos, consagrando, na Constituição Federal, a assistência jurídica integral e gratuita. Mas o problema da duração não depende do Judiciário – não podemos ter um país de juízes –; depende muitíssimo dos instrumentos com que os juízes lidam, instrumentos que possam permitir que a prestação judicial venha num prazo razoável, como define a própria Constituição.

Muito embora não se tenha um conceito do que seja razoável, é fácil perceber aquilo que não é razoável, por uma conceituação a partir de uma premissa negativa. Esta é a ideologia do Código: em primeiro lugar, a duração razoável dos processos; e, em segundo lugar, uma adequação à nova principiologia constitucional que adveio com a Carta de 1988. De sorte que, exemplificativamente, diríamos que, hodiernamente, não é possível resolver um problema relativo ao ser humano sem perpassar pela leitura moral da Constituição e pelo princípio da dignidade da pessoa humana.

Então, o que visou o Código foi, exatamente, viabilizar essa prestação da Justiça célere e, ao mesmo tempo, não arranhar, de forma alguma, os preceitos constitucionais. Tivemos, inclusive, a preocupação de, naquela oportunidade, remetermos aquele nosso projeto para uma nota técnica do Supremo Tribunal Federal, porque, às vezes, os institutos nos instigam a criar belíssimas regras que, às vezes, arranham a Constituição Federal. Em razão disso, os nossos trabalhos, até que V. Ex^a, Senador Vital do Rêgo, apresente o relatório, em 9 de julho, serão, exatamente, em pequenas adaptações. Reitero que o trabalho foi muito bem acrescentado com valiosíssimas colaborações da Câmara dos Deputados, mas não vamos perder sempre o foco dessa questão relativa à duração razoável dos processos.

Então, nós, digamos assim, numa visão macro, chegamos à conclusão de que o excesso de solenidades e de liturgias, a prodigalidade recursal e a litigiosidade desenfreada, o número excessivo de ações representavam, assim, as causas genéricas que inviabilizavam a prestação da justiça num prazo razoável. E, por isso, empreendemos trabalhos no sentido de simplificarmos os procedimentos, de valorizarmos o princípio da economia processual, no sentido de que a parte deve obter, com o menor esforço, o máximo de resultado.

Com relação à prodigalidade recursal, procuramos evitar que, à cada manifestação judicial, surja um recurso que hoje tem um *nomen juris* de agravo de instrumento, porque, por amostragem, verificamos que, se o juiz proferisse cinco decisões, essas cinco decisões agraváveis transformar-se-iam em 25 recursos. E, por outro lado, pretendemos também – e fizemos nesse sentido, no que fomos acompanhados, em grande parte, pela Comissão dos Juristas – empreender uma força enérgica à jurisprudência dos tribunais superiores, porque nada mais condizente com o princípio da igualdade e da isonomia que, para causas iguais, as decisões tenham que ser iguais. Isso, ao mesmo tempo, privilegia o princípio da igualdade e o princípio da segurança jurídica e, com isso, compatibilizamos os texto do Código com essa promessa constitucional da duração razoável dos processos e com essa principiologia que aproxima o direito e as decisões judiciais da ética e da legitimidade.

Por essa razão, vamos debater com alguns juristas que subsidiaram a Câmara dos Deputados, para que cheguemos a um consenso, porque sabemos que o debate político dessas regras pode conduzir a um resultado insatisfatório, resultado que venha de encontro e não a um encontro daquilo que propusemos.

De sorte que esta é uma reunião que visa exatamente essa colaboração conjunta. Respeitada a iniciativa do Senado Federal, entendemos, de bom alvitre, ouvirmos também os colegas que trabalharam na Câmara dos Deputados.

Com isso, agradeço, mais uma vez, a honrosa atribuição que me foi conferida e, repito: tudo o que é bom para nosso País é bom para nós, por isso aceitamos. Não somos legisladores e estamos aqui, com o maior prazer do mundo, exercendo esse auxílio honroso que nos foi deferido pelo Senado Federal.

Então, agradeço a V. Ex^a a palavra que me foi conferida.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Nós que agradecemos a presença e participação de V. Ex^a.

Vamos, agora, ouvir nossa Prof^a Teresa Arruda Alvim, nossa Relatora, que, não sei se gostaria de fazer uma exposição nesta primeira fase. Depois, ouviremos Paulo Teixeira.

A SR^a TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER – Eu gostaria de, muito rapidamente, salientar que a satisfação especial deste momento está no fato de que, realmente, nos sentimos contribuindo diretamente para a versão final de um Código que temos chamado de Código realmente brasileiro. Nós tivemos um tempo de maturidade interessante e conveniente para que muitos juristas brasileiros fossem ouvidos e dessem suas opiniões fundadas, sempre respeitando as linhas iniciais que foram muito bem resumidas pelo Ministro Fux, como adequar o Código de Processo Civil às linhas constitucionais; levar à realização efetiva de valores como: igualdade, segurança jurídica que acabam levando à celeridade.

Na medida em que nós, realmente, acabamos por incluir no Código diversos expedientes que facilitam o trato coletivo das demandas individuais, será natural que os processos passem a ser mais céleres. E isso abre mais tempo para a Magistratura se dedicar com mais profundidade, com mais vagar aos casos mais complexos, o que acaba levando, também e justamente, à aplicação mais efetiva do princípio da igualdade, já que casos iguais serão decididos da mesma forma. Há toda parte de principiologia a estimular nossos tribunais na criação de uma jurisprudência firme, uniforme e estável para que nossos tribunais superiores, STJ e STF, possam realmente ser órgãos orientadores dos demais juízes dos tribunais de segundo grau e dos juízes de primeira instância.

Enfim, parece que se chegou a um certo consenso quanto àquilo que era necessário, quanto às queixas de toda Nação, de todos os operadores do Direito, juízes, advogados, promotores. Nós conseguimos, realmente, com essa ajuda da Câmara, agora e finalmente, criar um diploma legal, um Código de Processo Civil que atende, da melhor maneira possível, às necessidades de um Brasil moderno.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Com a palavra, nosso Relator, Deputado Paulo Teixeira, da Câmara.

Antes, registro a forma competente como V. Ex^a conduziu esse debate, ao lado de nossos juristas, ao conseguir uma votação significativa naquela Casa.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Muito obrigado.

Presidente, José Pimentel; Senador Vital do Rêgo Filho, que é o Relator deste projeto; Ministro Luiz Fux; Paulo Cezar Carneiro, nosso futuro Ministro do Tribunal de Contas da União; Bruno Dantas, José Roberto Bedaque, e a Prof^a Teresa Arruda Alvim.

Esta aqui é uma parte do grupo que trabalhou na Câmara. Então, quero apresentá-los: Prof^a Paulo Coen, que constituiu o grupo na Câmara; Prof. Antonio Carlos Marcato; Prof. Fredie Didier, e o Prof. Luiz Henrique Volpe Camargo. Estava prevista a vinda, também, do Prof. Leonardo Carneiro da Cunha, representando o Grupo.

No Grupo da Câmara, Dr. Paulo Cezar participou conosco; Dr^a Teresa Arruda Alvim também participou conosco. Deram contribuição: Prof. Bedaque, Prof^a Ada, Kazuo, como o Prof. Arruda Alvim e tantos outros que contribuíram.

Eu gostaria de sugerir um procedimento, se V. Ex^a me permitir. Eu rapidamente falo o que considero avanços no projeto e, depois, nós pontuaremos as dúvidas, os debates que, eventualmente, o Senado gostaria de discutir, se V. Ex^a concordar.

Sobre os avanços.

Em relação à Câmara: nós entendemos que o Judiciário brasileiro tem que ter um mecanismo de conciliação e de mediação – essa foi uma contribuição que a Câmara deu. Isto é, para todo conflito, antes que chegue ao juiz, terá que ser buscada a conciliação e a mediação. Então, nós propusemos a criação de centros públicos de mediação e de conciliação que funcionarão em todas as comarcas – é o passo inicial da resolução do conflito. Apenas se não se conseguir uma solução por esse meio, que é um meio consensual de resolução de conflitos, a causa vai para o juiz. Nós entendemos, Senadores, que esse mecanismo pode evitar um agravamento do congestionamento do Judiciário, lembrando que no Brasil as experiências de mediação e de conciliação são experiências muito bem sucedidas. E nós trouxemos para o texto uma resolução do CNJ que, com muito entusiasmo, a Ministra Nancy Andrighi e a Professora Ada Pellegrini Grinover propuseram; no Ministério da Justiça nós introduzimos isso como um primeiro mecanismo de solução de conflitos. Estima-se que no Brasil 80% dos conflitos que passam pela mediação e pela conciliação são resolvidos.

Eu peço licença para cumprimentar o meu amigo, querido Senador Eduardo Suplicy, e dizer-lhe, Senador, que estou aqui como um membro da Câmara apenas.

Em segundo lugar, além da mediação e da conciliação, nós estabelecemos que as partes terão outro *status* no processo civil: elas poderão se compor sobre ritos, prazos e procedimentos. Elas poderão, digamos,

diminuir o prazo do processo caso se ajustem sobre isso, e oferecerão isso ao juiz naqueles procedimentos passíveis de ajuste.

Nós continuamos e também fizemos uma modificação naquele Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas iniciou no Senado. Ele é um incidente proposto para aquelas demandas de massa: contra planos de saúde, planos de telefonia, bancos etc., que abarrotam o Judiciário.

Houve uma mudança na Câmara. O Senado propunha que o incidente fosse instaurado assim que o Judiciário tomasse conhecimento das demandas repetitivas. A Câmara preferiu que houvesse o debate. Então, a partir da primeira ação que chegar no segundo grau, se instaura o incidente. Esta demanda foi uma demanda vinda pela Magistratura brasileira e pela Advocacia brasileira: que deveria haver debates para a instauração do incidente. Então, nós aprovamos o incidente e fizemos essa pequena modificação no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

Há um quarto instrumento, esse introduzido pela Câmara, que, na minha opinião, vai ao encontro da justiça contemporânea, da justiça moderna, que entende que os conflitos não são só de natureza individual, eles são de natureza coletiva. Nós introduzimos a chamada Conversão de Ação Individual em Ação Coletiva. A coletivização de ações é um instrumento muito utilizado nos Estados Unidos e em toda a Europa, e nós entendemos que ele não se confunde com o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Por quê? O incidente tem um aspecto numérico e a coletivização tem o aspecto da abrangência da ação.

Por exemplo, um acionista, com a coletivização, pode fazer com que a ação abranja todos os acionistas de uma empresa ou, numa discussão ambiental, um bairro. A ideia é que se possa coletivizar uma ação individual através da notificação a um dos legitimados para a proposição de ação. Esse instrumento foi muito bem construído, a Câmara o construiu discutindo com todos os segmentos da sociedade, e eu julgo que essa é uma contribuição de uma justiça que entende que o Código não é um código individualista, liberal, mas um código que incorpora as ações coletivas.

Por exemplo, Senadores, é quando um acionista propõe uma ação e o juiz percebe que aquele direito que o acionista está discutindo não é um direito somente daquele acionista, mas diz respeito aos demais acionistas. Então, ele notifica, o juiz, um dos legitimados para proposição de ação coletiva, para ele propor uma ação coletiva. Então, é a conversão. Por exemplo, nas questões ambientais, quando há um dano ambiental, entende-se que aquele dano ambiental não atinge só o proponente da ação.

Esse foi um instrumento sobre o qual há uma resistência de segmentos que, a meu ver, têm uma visão do direito individualista, não compreendem as ações coletivas. Mas nós conseguimos introduzir, lapidar esse instrumento, que é da conversão da ação individual em ação coletiva.

Em relação aos recursos, tomamos três procedimentos em relação a eles. Acabamos com o juízo de admissibilidade. O juízo de admissibilidade toma um ano em primeiro grau e um ano em segundo grau. E a negativa do juízo de admissibilidade vai resultar em um agravo. Ora, se o tribunal tem que analisar o agravo, ele que analise a ação como um todo e se ela está corretamente preparada.

Nós também introduzimos uma limitação ao chamado recurso necessário, que é da Fazenda Pública, que é a remessa necessária. Isso é, a Fazenda Pública tem um duplo grau de jurisdição. O Executivo Fiscal normalmente tem duplo grau de jurisdição e o Executivo Fiscal tem milhões de ações no Judiciário. Então, nós estabelecemos um mecanismo de restrição por dois aspectos. Até certo valor, não precisa haver o duplo grau; até certo valor, vale a decisão em primeiro grau. Estabelecemos a composição em primeiro grau e, até certo valor, não precisa haver o recurso. E estabelecemos que, nos casos de jurisprudência firmada, não precisa recorrer.

Então, limitamos a remessa necessária, para diminuir o número de recursos. Um grande litigante no Brasil é o próprio Estado, as Fazendas Públicas municipais, estaduais e federais. Esse é um tema, na minha opinião, em que não há como avançar no CPC, nós deveríamos avançar mais na legislação brasileira. Em São Paulo, de 20 milhões de processos, 12 milhões são de execuções fiscais e só 1% tem efetividade. Eu acho que poderíamos, depois do Código, debater, mas estabelecemos uma limitação à remessa necessária.

Fizemos uma mudança. O Senado acabou com o agravo de instrumento, perdão, acabou com o agravo retido e acabou também com os embargos infringentes. Nós transformamos os embargos infringentes numa técnica de votação. Quando houver divergência, chamam-se dois desembargadores e transformam-se os embargos infringentes.

Então, em relação aos recursos, nós fizemos essas mudanças.

Nós também estabelecemos um acordo com a Advocacia e um acordo com o Poder Público em relação aos honorários contra a Fazenda Pública. Os honorários contra a Fazenda Pública agora têm uma tabela quando a Fazenda Pública é sucumbente. Então, agora haverá um tratamento igualitário entre a advocacia privada

e a Advocacia Pública. Estabelecemos também um mecanismo, vai ser caro recorrer: isso é, o recurso passará a ser um instrumento a ser utilizado, digamos, só quando a parte tiver certeza de que o seu direito é o melhor.

Nós também mantivemos e melhoramos, na minha opinião, a formulação em relação aos precedentes...

O SR. LUIZ FUX – Com sua licença, (*Fora do microfone.*) com relação a... Só para eu anotar para podermos criar uma pauta de debates. Com relação aos honorários da Advocacia Pública houve uma...

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Houve...

O SR. LUIZ FUX – Particular, V. Ex^a já estabeleceu que foram estipuladas faixas. E com relação aos honorários da Advocacia Pública?

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Em relação aos honorários da Advocacia Pública, acontece o seguinte. No Brasil, 18 Estados adotam a distribuição de honorários para os advogados da Fazenda Pública.

O que nós fizemos? Nós não resolvemos definitivamente no Código. O que nós propusemos? Um texto assim: "A Advocacia Pública perceberá honorários, na forma da lei." Então, em primeiro lugar, não dissemos que os honorários são todos da Advocacia Pública. Há vários debates, vários desenhos. Há desenhos que dividem entre o aparelhamento e o honorário; há outros desenhos que dão todos os honorários; e há desenhos que não dão os honorários.

Então, colocamos o seguinte: os advogados públicos perceberão honorários, nos termos da lei. Portanto, uma lei própria resolverá o problema dos honorários. Assim, nós estabelecemos que há o direito a honorários e que a definição sobre esse direito ficará a cargo do legislador numa lei futura. Então, nós resolvemos assim esse tema. Houve votação. Aí, eu digo, foi uma das votações. Nós tivemos duas votações, e uma delas foi sobre os honorários dos advogados públicos. E, nessa votação, essa fórmula ganhou a votação.

Em relação aos precedentes, nós diminuimos o escopo. Nós dissemos o seguinte: os juízes estão vinculados aos precedentes. Nós também concordamos em que o Judiciário tem que tratar de maneira isonômica o jurisdicionado. Hoje, três pessoas entram com ações parecidas e têm tratamentos diferenciados do Judiciário.

Então, nós dissemos o seguinte: os juízes estão vinculados aos precedentes judiciais, mas diminuimos a ideia do que é precedente. Ali, havia a ideia de turmas etc. Nós reduzimos e estabelecemos mecanismos de formação do precedente, de modificação dos precedentes. E também acompanhamos aquela ideia de que os juízes terão que justificar as suas sentenças de maneira pormenorizada, porque muitos dos recursos se dão por conta do sentimento da parte de que as suas questões não foram atacadas.

Nós aperfeiçoamos a penhora *on-line*. Nós dissemos o seguinte: penhoras múltiplas, isso é, o que exceder o valor penhorado tem que ser desfeito em 24 horas. Em 24 horas, o desfazimento de penhoras múltiplas. Estabelecemos, na minha opinião, um mecanismo muito importante na penhora, que foi o incidente para a penhora. Isso é, a pessoa, para ter o incidente de descon sideração da personalidade jurídica.

Ou seja, quando houver a penhora de um sócio – e hoje se descon sidera a personalidade jurídica automaticamente –, o que dissemos é que há que haver um incidente, ou seja, a pessoa que é a vítima da penhora terá que, antes de ser penhorada, se defender, porque muitas vezes há a descon sideração da personalidade jurídica, e a pessoa já não é nem mais sócia, ou é um sócio minoritário, não participou da decisão. Então, nós introduzimos o chamado incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Isso é uma garantia importante para o jurisdicionado.

Também impedimos, Senadores, o levantamento do dinheiro em plantão judicial. Dizem que há muitos problemas no Brasil em que o plantonista, o juiz plantonista permite.

Como o senhor está fazendo aí a agenda, eu não queria que o senhor perdesse: penhora *on-line*: nós colocamos a descon sideração da personalidade jurídica, o desfazimento em 24 horas, a impossibilidade de o juiz levantar em período de plantão, a penhora residual de faturamento.

E, por último, perdemos uma votação que este Senado terá que resolver, que é a tutela antecipada. A Câmara aprovou, por maioria, impedindo o bloqueio de dinheiro na tutela antecipada. Nós achamos que, numa sociedade de crédito, você impedir o bloqueio da pessoa que está se desfazendo do dinheiro é um risco numa sociedade como a nossa. E também igualamos ao dinheiro a carta de fiança bancária.

Bom, estabelecemos o processo eletrônico. Há um capítulo sobre o processo eletrônico. Poderá haver audiências por videoconferências, uma parte pode participar por videoconferência, tomada de oitiva por videoconferências, comunicação de pessoas jurídicas por *e-mail*. Estabelecemos mecanismos para os portadores de deficiência física.

Aqui eu gostaria de falar, porque me parece que esta Comissão tem alguma dúvida, mas eu gostaria de falar desse instrumento introduzido. Ele foi introduzido por sugestão do Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador José Renato Nalini, que é o usucapião administrativo.

Hoje, há o usucapião, Senador Pimentel, Senador Vital do Rêgo, Senador Suplicy, sem litígio: a parte comprou a casa, não tem escritura da casa, não há litígio. Demora de 10 a 20 anos o nosso Judiciário brasileiro,

e o que aqui colocamos? Colocamos o seguinte: a ação de usucapião, o procedimento do usucapião tramita em cartório, terá que fazer todas as solenidades exigidas no trâmite judicial e, se houver litígio, aí só, vai para a Justiça. Não havendo litígio, então todos os confrontantes terão que ser notificados. Enfim, para que serve esse instrumento no nosso País?

É muito comum o pai que transmitiu para os filhos uma fazenda. Ele transmite um terço para cada filho de uma fazenda. Depois, esses filhos transmitem para seus filhos essa fazenda, e eles já não se falam mais e ninguém mais consegue um título daquela propriedade. Assim, essa ação, na nossa opinião, vai ajudar muito no Brasil e também ajudará a fazer com que se desafogue a Justiça em ações demoradas sem litígio, quero dizer isso. Porque, se houver litígio, vai para a Justiça. Não havendo litígio, será o usucapião administrativo. Quero aqui só salientar que é da autoria de um presidente de tribunal de justiça, que é o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O setor agrário representado na Câmara, o empresariado agrário representado na Câmara, inicialmente resistiu, mas depois entendeu que lhe favorecerá muito porque eles têm problemas de escrituras etc. Então, esse instrumento também nós introduzimos ali, na Câmara, no processo.

Houve um debate na Câmara – e termino aí – sobre o efeito da sentença. Hoje a sentença tem um efeito suspensivo...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Apelação, desculpe. Os efeitos da apelação têm efeito suspensivo e devolutivo. A fórmula da Câmara propunha o efeito apenas devolutivo e acabava com o efeito suspensivo. Eu posso dizer aos senhores que só consegui votar esse projeto na hora em que admiti, em último momento, que a sentença continuasse a ter um efeito suspensivo. A apelação, desculpe.

A apelação tem um efeito suspensivo. Há sete hipóteses atuais no Código em que ela tem um efeito apenas devolutivo. Então, mantivemos essas sete hipóteses e introduzimos uma nova formulação que permitirá ao relator, digamos, dar os efeitos imediatos à apelação.

Enfim, entendemos que esses três anos e sete meses...

Por exemplo, a ação monitória. Foi feito um debate profundo sobre ação monitória. Eu achava importante que pudéssemos fazê-lo aqui. Nós entendemos que a redação da ação monitória agora ficou melhor do que a do Código atual. Então, nós podíamos abrir esse debate. Mas, enfim, todas as questões que eventualmente a Comissão do Senado puder agendar para este debate de hoje será de imensa riqueza, e viemos aqui com espírito de fazer um bom debate e ajudar para o consenso dessa construção e também com o espírito de trabalhar o dia todo também, porque acho que é rara essa oportunidade e agradeço, Presidente José Pimentel, Relator Vital, e aos juristas, pela ocasião, em nome do Ministro Luiz Fux, pela oportunidade de fazermos esse diálogo aqui e para isso que viemos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Obrigado, nosso Deputado.

Quero registrar a presença do Sr. Heráclio Camargo, que é Presidente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional; do Sr. Antonio Rodrigues da Silva, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Federais da Previdência Social; e do Sr. Marcello Terto e Silva, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores de Estado.

Devolvo a palavra ao Ministro Luiz Fux.

O SR. LUIZ FUX – Sr. Presidente, demais autoridades presentes, foi muito alvissareira a fala do Deputado Paulo Teixeira. Pelo que pude anotar – e não deixei de anotar absolutamente nada –, a Câmara dos Deputados chancelou grande parte daquilo que foi objeto da deliberação da Comissão do Senado Federal. Entretanto, há alguns pontos que merecem um debate aprofundado, como foi aqui mencionado.

Nós, que temos assim o vazo de participar de seminários, de congressos, sabemos que os juristas têm o seu método de expor, e isso seria absolutamente inviável neste ambiente agora. De sorte que eu reservei outro espaço para que nós, da Comissão, do Senado e da Câmara, sentássemos com as nossas especulações vivas, e, então, chegássemos a um consenso hoje, até o dia da votação do relatório do Relator, Senador Vital do Rêgo, para que chegássemos a um consenso. Eu verifico que há um clima uníssono de levar o processo civil a cumprir essa promessa do nosso ideário constitucional, que é a duração razoável dos processos.

Então, Presidente, eu pediria a V. Ex^{as} que nos permitisse nos reunir no espaço que já está reservado, a Interlegis do Senado, para que pudéssemos debater sobre esses pontos, e trouxéssemos a V. Ex^a, o mais rapidamente possível, dentro das garantias de uma especulação inteligente, os subsídios para o relatório de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Devolvo a palavra ao nosso Relator, Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB - PB) – Eu me considero honrado e feliz com os resultados preliminares desta sessão. Honrado, porque o Código, depois de 37 anos, será um Código do Congresso Nacional. Não é a Casa iniciadora ou a Casa revisora que haverão de ter a primazia. Nós vamos fazer um Código do Congresso. Por isso, esse grupo de trabalho vai se estender para discutir – alguns, posso considerá-los assim.

Eu estava conversando com a Profª Teresa, e ela, que conhece os dois Códigos de cor, estava comigo tentando abordar a fala de Paulo, que é uma fala própria de quem mergulhou, pesquisou, estudou, debateu, numa linguagem médica, dissecou todo esse Código, que veio às suas mãos como Relator.

Temos entre 15 e 18 temas que são divergentes entre o pensamento da Comissão de Juristas do Senado e o pensamento da Comissão da Câmara. Para mim, é muito pouco. E, permitam, nós que trabalhamos aqui com grandes litígios, para mim é muito pouco e é um desafio que nos motiva a vencer, porque entendemos que as nossas diferenças são pequenas. É preciso conversar. Esta Casa é a Casa do diálogo, do debate, do entendimento.

Eu e o Senador Pimentel discutimos com o Presidente da Casa que precisávamos, para entregar um feito dessa grandiosidade ao País, manter uma Comissão de juristas nos assessorando, exatamente para conseguir das diferenças, a solução; do litígio, a ideia final. E é este momento que deve ser reservado aos senhores.

Eu me sinto representado por cada um dos senhores a partir do meu Presidente, o Ministro Fux, para que ele conduza e coordene esse grupo de estudos nesse período próximo, na Interlegis. Estaremos de plantão, permanentemente, para receber, em outra audiência, já o extrato final do relatório, Profª Teresa. Estou seguro de que ainda vão sobrar uma ou duas situações. Isso é próprio do Parlamento. Nós fazemos isso todo dia aqui.

Pimentel, que é o Líder do Governo, da maioria, no Congresso Nacional, trabalha com isso permanentemente.

Um ou dois pontos vamos ter que levar, inclusive, a voto no Senado, Mas eu tenho absoluta convicção de que os senhores vão saber definir e dirimir todas essas dúvidas processuais, dentro das ações de princípios que tanto o Ministro quanto a Relatora colocaram, da duração razoável do processo. O que não é razoável é o mundo jurídico processual que vivemos hoje.

Eu fico à disposição dos senhores para uma próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Portanto, conforme sugestão do nosso Ministro Presidente Luiz Fux e o acordo do nosso Relator, vamos suspender os nossos trabalhos, e, sob a Presidência do Ministro Luiz Fux, os juristas das duas comissões darão continuidade a esse trabalho.

Estão findos os trabalhos.

Muito obrigado. Agradeço a todos pela presença. – Senador **José Pimentel**, Presidente.

(Iniciada às 11 horas e 20 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 06 minutos.)

Edição de hoje: 16 páginas
(O.S. 15252/2014)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL

